

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE PSICOLOGIA (UFSB)

CONSIDERAÇÕES E JUSTIFICATIVAS

A Resolução nº 2/2007 do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Ensino Superior de 18 de junho de 2007 estabelece a duração e a carga horária dos cursos de graduação, em nível superior, e que define que a atividade de graduação deverá ser precedida da realização de Atividades Complementares da formação acadêmica, sendo obrigatórias para a integração curricular. O presente regulamento coaduna-se com este documento, bem como com a Resolução nº 16/2015, da UFSB, que Regulamenta Atividades Complementares nos cursos de Primeiro e Segundo Ciclos da Universidade Federal do Sul da Bahia, ou outra que vier a substituí-la.

SEÇÃO I – DO CONCEITO E PRINCÍPIOS DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES NO CURSO DE PSICOLOGIA DA UFSB

Art. 1º. Atividades Complementares compreendem participação do/a estudante em atividades artísticas, culturais, esportivas, científicas e de representação estudantil seja na Universidade, na comunidade, em instituições, organizações ou outros espaços, visando à aquisição e/ou produção de conhecimentos e habilidades importantes para o exercício profissional, o voluntariado e a cidadania, e que contribuam para a complementação da sua formação pessoal, social, cultural e acadêmica.

Art. 2º. As Atividades Complementares contemplam as seguintes dimensões:

I. humana: atividades que contribuam para o desenvolvimento social, cultural e pessoal do/a estudante, ampliando sua consciência reflexiva e cidadã;

II. social: atividades que favoreçam o empreendedorismo socialmente referenciado, atividades comunitárias, trabalho voluntário na comunidade, em associações de bairros e na Universidade;

III. profissional: atividades que enriqueçam a formação técnico-profissional requeridas pelo curso, área de formação ou área complementar;

IV. acadêmica: atividades científicas, filosóficas, artísticas, culturais ou esportivas que consolidem a formação integral universitária em complemento à formação específica do curso.

V. política estudantil: atividades que envolvam o estudante em temáticas de interesse coletivo relacionadas a representação formal em entidades estudantis e em conselhos, comissões ou congêneres da Universidade.

Parágrafo único - As informações e critérios sobre carga horária das atividades complementares ficam definidos no Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

Art. 3º. As Atividades Complementares validadas e creditadas pela Universidade devem observar os critérios de diversidade,

atualidade e compromisso social, em conformidade com as normas deste regulamento que se torna complementares ao PPC.

§ 1º - A participação em Atividades Complementares não justifica a ausência em atividades curriculares do curso.

§ 2º - O período de realização das atividades complementares deve ser posterior à data de ingresso no curso de segundo ciclo Bacharelado em Psicologia;

§ 3º - Para estudantes que ingressaram por meio de transferência externa, o período considerado será o do ingresso no curso de Psicologia de sua instituição de origem, conferido por meio do histórico escolar.

Art. 4º. Compete à Comissão de Avaliação das Atividades Complementares e de Extensão do Curso de Psicologia (CACE), nomeada pelo Colegiado de Curso de Psicologia, a validação das Atividades Complementares, realizadas dentro ou fora do ambiente acadêmico e de acordo com esse regulamento.

Parágrafo Único – A validação das atividades complementares será feita pelos membros da CACE por meio do SIGA-A.

Art. 5º. Cabe à CACE:

I. monitorar a realização das Atividades Complementares ao longo do curso, em termos qualitativos e de carga horária;

II. examinar e deliberar pela aprovação de atividades formais, não-formais ou informais apresentadas pelo/a estudante;

III. informar ao/à estudante o quantitativo de horas validado, visando à integralização das Atividades Complementares e de Extensão;

IV. Só serão avaliados os pedidos de atividades complementares ou extensão a partir de solicitação com a carga horária mínima exigida.

Art. 6º. Compete ao/à estudante:

I. encaminhar a documentação comprobatória da Atividade Complementar, ou Atividade de Extensão via SIGA-A;

II. integralizar a carga horária destinada às Atividades Complementares ou de Extensão, definida na matriz curricular do PPC, bem como acompanhar as orientações do Colegiado de Curso.

SEÇÃO II – INSTRUÇÕES PARA PEDIDO DE VALIDAÇÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES OU DE EXTENSÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA

Art. 7º. A validação de Atividades Complementares apresentadas pelo/a estudante a CACE ficará condicionada aos seguintes critérios:

I. apresentação de atestado, certificado ou relatório descritivo de participação efetiva em atividade não-formal ou informal, contendo nome completo da/o estudante, carga horária total da atividade, período de sua realização e assinatura da/o coordenador/a ou responsável pela realização da atividade;

II. apresentação de formulário indicando as atividades realizadas e a carga horária pretendida, conforme Apêndice dessa

Regulamentação do curso;

Parágrafo único - O/a estudante deverá participar de atividades variadas, devendo preencher a carga horária de formação com no mínimo de três atividades distintas.

SEÇÃO III - DAS NORMAS PARA CÔMPUTO DE HORAS E COMPROVAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 8º. Para solicitação do cômputo de horas e comprovação das atividades complementares e de extensão é necessário:

§ 1º - As solicitações de reconhecimento de ACs devem ser encaminhadas pelo SIGA-A, em arquivo único, até a data estipulada pelo Calendário Acadêmico.

§ 2º - O cômputo das horas deve seguir as normas estabelecidas por este Regulamento.

§ 3º - Os comprovantes das atividades devem ser dispostos na mesma sequência em que aparecem na listagem de atividades.

§ 4º - A listagem de atividades deve ser preenchida conforme o documento-modelo (Apêndice B). Na coluna "Carga Horária Realizada", o aluno deve elencar a carga horária das atividades que deseja submeter à apreciação. Nos tipos de atividade em que o aluno não tiver atividades a declarar, deve colocar como item único a expressão "Nada a constar".

§ 6º - Os alunos podem submeter à apreciação do CACE atividades comprovadas que porventura não estejam explicitadas nos Apêndices, ficando à cargo da CACE deliberar sobre a validade do documento como atividades complementares, bem como atribuir a carga horária a ser convalidada.

§ 7º - Não sendo aprovada a documentação, dar-se-á ciência ao aluno, por escrito, pelo SIGA-A, informando o motivo do indeferimento.

§ 8º - A/o estudante que tiver deferida carga horária inferior à necessária para integralização do curso deverá anexar os comprovantes das novas atividades realizadas, que será submetido à validação nos prazos estipulados no calendário acadêmico.

SEÇÃO IV – DAS DISPOSIÇÕES

Art. 9º. Este regulamento pode ser alterado pela CACE, obedecidas as disposições regimentares.

Art. 10º. Os casos omissos e de adaptação curricular serão resolvidos pelo CACE, cabendo recurso ao Colegiado de Curso de Psicologia.

Art. 11º. O presente regulamento passa a ter vigência a partir de sua publicação, estando revogadas demais disposições em contrário.

APÊNDICE B. PEDIDO DE RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

PEDIDO DE RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

Nome do(a) aluno(a):

RGA:

Solicito à Comissão de Avaliação das Atividades Complementares e de Extensão do Curso de Psicologia (CACE) a apreciação das atividades comprovadas em anexo como Atividades Complementares para fins de integração curricular. Segue abaixo quadro sumário dos tipos de atividades realizadas e o número de horas correspondentes:

ATIVIDADES	DOCUMENTOS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	INDICAR CERTIFICADOS POR CATEGORIA
1. Monitoria reconhecida pela UFSB - 30 h por componente curricular	Certificado emitido pelo SIGA-A.	60 h	
2. Participação em oficinas de formação profissional da Psicologia conforme carga horária de certificado até 30 h	Declaração assinada pelo orientador responsável pelo processo de formação.	60 h	
3. Curso de idiomas externos - 5 h por semestre/módulo Ou Curso de informática - 3 h por semestre/módulo	Certidão de aprovação no respectivo curso.	20 h	
4. Participação em eventos na área da Psicologia e/ou em áreas afins (seminários, congressos, encontros, simpósios, colóquios, reunião científica, semana de estudos): conforme carga horária de certificado até 10 h	Certificado de participação, com carga horária especificada.	60 h	
5. Participação em cursos de extensão ou minicursos na área da Psicologia e/ou em áreas afins - conforme carga horária de certificado até 10 h.	Certificado de conclusão do curso.	40 h	
6. Participação de programas de intercâmbio - 20 h por mês.	Certificado ou declaração emitida pela instituição onde foi realizado o intercâmbio.	40 h	
7. Participação em eventos culturais oferecidos pela UFSB ou outras instituições - 3h por evento	Declaração assinada pelo coordenador/ apresentador do evento.	12 h	
8. Realização de estágios não obrigatórios em Psicologia (remunerado) - 40 h por semestre.	Declaração assinada pela(o) psicóloga(o) da Instituição ou coordenador do estágio.	80 h	
9. Cursos à distância - conforme carga horária de certificado até 10 h.	Declaração ou certificado fornecido pelo órgão onde as atividades foram	40 h	

	realizadas (Coordenação do curso, Secretaria...).		
10. Participação em grupos de estudo/pesquisa sob supervisão de professores - conforme carga horária de certificado até 10 h por semestre.	Declaração ou certificado fornecidos pelo coordenador do grupo.	50 h	
11. Defesas de dissertação de mestrado e tese de doutorado assistidas - 2 h.	Declaração assinada pelo orientador responsável da defesa assistida.	16 h	
12. Participação em órgãos colegiados (diretórios acadêmicos, colegiados de curso ou a nível institucional) - 20 h por semestre.	Declaração comprobatória dos órgãos colegiados ou portaria.	40 h	
13. Publicações:- - Artigo em periódicos (aceito ou publicado) - 50 h - Capítulo de livro - 50 h - Trabalho completo em eventos - 15 h - Resumo Expandido - 10 h - Resumo Simples/pôster - 5h	Certificado emitido pelo órgão competente responsável pelo evento e cópia da publicação.	80 h	
14. Participação na organização, coordenação ou realização de cursos e/ ou eventos científicos internos ou externos à UFSB, na área do curso - conforme carga horária de certificado até 20 h por curso/evento.	Declaração assinada pelo coordenador do curso/evento.	40 h	
15. Organização/participação em atividades ligadas à saúde pública, movimentos sociais, políticos e educacionais. - conforme carga horária de certificado até 10 h.	Declaração assinada pelo organizador do evento.	40 h	
16. Doação de sangue/medula; mutirões de cidadania; controle social; etc. - 2 h.	Declaração comprobatória do órgão específico.	10 h	
17. Participação na diretoria da Associação Atlética Acadêmica da UFSB - 20 h por semestre.	Declaração assinada pelo presidente da Associação Atlética da UFSB.	40 h	
18. Participação na diretoria de Empresa Júnior - conforme carga horária de certificado até 10 h por semestre.	Declaração assinada pelo presidente da Empresa da UFSB.	40 h	
19. Participação em atividades sociais ou de extensão vinculadas a outras instituições de ensino superior máximo de 20 h por semestre por atividade.	Declaração do professor orientador ou certificado do coordenador da ação social.	40 h	
20. Participação em atividades de extensão, com supervisor servidor da UFSB, conforme carga horária de certificado - até 30 h por semestre por atividade.	Certificado emitido pelo SIGA-A.	60 h	

Obs: Apresentar os certificados em sequência idêntica à da solicitação.
 Salvar em PDF, em arquivo único para postagem no SIGAA.

Caso o anexo fique com mais do que 20mb, indicar no SIGAA que realizou o envio para o email da coordenação (psicologia@cpf.ufsb.edu.br) para registro e avaliação e encaminhar o anexo para o email da coordenação indicando a necessidade de apreciação junto a solicitação aberta no SIGAA.

Durante a transição curricular, atividades que contabilizam 15h por semestre, quando realizadas pelo/a estudante entre a data de ingresso no curso e 31/12/2023, serão contabilizadas como 10h por quadrimestre letivo.